

## Esclarecimento - PMC/RJ - Prefeitura Municipal de Cantagalo - 90035/2026

External

Caixa de entrada



## Mtec Esclarecimentos

para mim

ter., 12 de mai., 14:58 (há 13 dias)

A MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.590.728/0009-30, apresenta, tempestivamente, suas ponderações quanto ao Edital supracitado, cuja disposições, ao serem analisadas com atenção, revelaram aspectos que, se mantidos, podem comprometer tanto a competitividade quanto a regularidade do certame, sendo esta manifestação uma iniciativa voltada à promoção da transparência, da isonomia entre os concorrentes e da melhoria do processo de contratação pública, razão pela qual se solicita a devida consideração aos pontos que serão expostos.

**PERGUNTA 01 – PRAZO DE ENTREGA AMOSTRAS**

Sr. Pregoeiro,

Ao analisar o Edital do presente certame, verificamos a previsão de solicitação de amostra dos produtos ofertados. Entretanto, não foi identificado no instrumento convocatório o prazo para apresentação da amostra, bem como o local onde deverá ser realizada a entrega.

Tal ausência de informação pode gerar insegurança jurídica e interpretações divergentes entre os licitantes, impactando diretamente na elaboração das propostas e no adequado planejamento logístico para atendimento da exigência.

Cumprir destacar que a definição clara e objetiva das condições de apresentação de amostras é indispensável para garantir os princípios da transparência, isonomia, competitividade e segurança jurídica, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Além disso, considerando que a apresentação de amostras pode envolver deslocamento, envio de equipamentos, preparação de material técnico ou produção de conteúdo demonstrativo, faz-se necessária a indicação expressa:

- a) do prazo que será concedido para apresentação da amostra;
- b) do local de entrega/apresentação;
- c) da forma de apresentação exigida (amostra física, catálogo, vídeo demonstrativo ou outro meio).

Dessa forma, visando assegurar a correta participação no certame, entendemos que tais informações deverão ser formalmente esclarecidas pela Administração antes da abertura da sessão pública.

Nosso entendimento está correto? Caso contrário, solicitamos a gentileza de esclarecer expressamente as condições para apresentação das amostras.

Pergunta 02: GARANTIA DE EXECUÇÃO

Prezado (a) Pregoeiro (a),

No Termo de Referência temos a seguinte informação:

"5.3.1. Nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, será exigida a garantia da execução contratual, equivalente a até 5% do valor total contratado, podendo ser prestada nas modalidades caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.."

-

Porém na minuta do contrato observamos a seguinte informação:

"10.1. Não Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021."

Dessa forma entendemos que para esse processo licitatório não será exigido garantia de execução, está correto nosso entendimento?

**Lucas Lima**  
ANÁLISE DE EDITAIS E HABILITAÇÃO

61 3327-6565  
[mtec.com.vc](https://mtec.com.vc)